

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 048, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Resolução "P" SEDHAST Nº 116, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10139, de 6 de abril de 2020, à página 37, na parte que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular a servidora Luciana Lopes Athaide Barbosa, com validade a contar da data de publicação (Processo nº 65/000296/2020).

Campo Grande - MS, 2 de março de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 106/2021 – de 1º de março de 2021

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

REMOVER ex-ofício a servidora **LÍVIA MARIA NERES NOLETO**, Cargo de Perito Oficial Forense, Função de Perito Criminal, matrícula nº 5963022, da Coordenadoria de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, para a Coordenadoria-Geral de Perícias/CGP/SEJUSP, a contar da data da publicação (CI 188/CGP/SEJUSP).

Campo Grande-MS, 1º de março de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 110 de 02 de março de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que irão usufruir as **FÉRIAS** no mês de março, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 02 de março de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 110 de 02 de março de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
98408022	ANTONIO LUIS ESPINDOLA TOLIN	2019-2020	01/03 a 15/03/21
56479021	CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	2018-2019	01/03 a 30/03/21
94821022	CHRISTIANE CANDIDA CASTRO SA MARQUES	2020-2021	15/03 a 29/03/21
66728022	DOMINGOS SAVIO RIBAS	2020-2021	01/03 a 15/03/21
118995022	EDILSON SERGIO GOTARDI RIBEIRO	2019-2020	01/03 a 30/03/21

